**INFORMATIVO**

Em atenção ao princípio da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição federal, bem como em observância à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº 1.848 de 30 de agosto de 2017, **INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE RECEBIMENTO DE VANTAGENS E BENEFICIOS PAGOS POR TERCEIROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ECOPORANGA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.**

JOSÉ LUIZ MENDES

**PREFEITO MUNICIPAL**